



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

001

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
32/2022-PMB

FOLHA Nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2022-PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA
ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E
DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-
PR.**

INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 06 de abril de 2022.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 35/2022

Solicitante:	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	Data da Solicitação:	29/03/2022
Organograma:	0600000000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR		
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:	Sabemos que o Município de Bandeirantes-PR está em constante busca para realizar investimentos que venham propiciar melhorias na qualidade de vida, segurança e bem estar de seus munícipes, por meio de obras e serviços que favoreçam o aprimoramento do processo de urbanização local. Haja vista, que para darmos os procedimentos necessários à melhorias da urbanização de uma Cidade é de grande importância a utilização de estudos preliminares que mostram em que situação que a mesma se encontra.		
Observações:	Após esses estudos pode ser identificada qual será a melhor forma para resolver os problemas e atender as expectativas do município, através dos projetos de engenharia. Desse modo apontamos o levantamento topográfico e planialtimétrico como estudos preliminares de grande importância, pois nele estará descrito através de projeto, de forma técnica, a situação do terreno, lotes, suas localizações e coordenadas, curva de nível, entre outros. Diante da situação exposta, solicitamos a Vossa Excelência		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
25346-1		316,00	HR	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	30,0000	9.480,00
17795-1		283,00	UND	DOIS AUXILIARES DO TOPÓGRAFO); - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) RECOLHIDA, TODOS ASSINADOS E CARIMBADOS PELO PROFISSIONAL, ALÉM DE LEVANTAMENTOS VIA DIGITAL EM CD OU DVD NO PROGRAMA AUTOCAD NA VERSÃO SOLICITADA POR DEPARTAMENTO COMPETENTE DESTA MUNICIPALIDADE; - OS LEVANTAMENTOS E LOCAIS REFEREM-SE DENTRO DO MUNICÍPIO, PODENDO SER DENTRO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO; - VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SINAPI.	23,0000	6.509,00

Preço Total: 15.989,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
2320 - 06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	00000/000000.01.07 .00.00	7.994,50
2380 - 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	SERVIÇOS URBANOS	00000/000000.01.07 .00.00	7.994,50

Bandeirantes, 29 de Março de 2022.

Assinante
Jonas Rodrigo Tavares de Avilla
 Engenheiro Civil
 Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
 Portaria 12.653/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

7/2022	29/03/2022	26/09/2022	1	GUILHERME NEVES GOMES CORDEIRO E CIA LTDA		316,000	35,5000	11218,00	Não
7/2022	29/03/2022	26/09/2022	1	BREDA & CAPRARO LTDA		316,000	35,0000	11060,00	Não
7/2022	29/03/2022	26/09/2022	1	FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA		316,000	30,0000	9480,00	Sim ***
Melhor Preço -->							30,0000	9480,00	

Material: Auxiliares De Topografo Com Encargos Complementare ID:17795

7/2022	29/03/2022	26/09/2022	2	GUILHERME NEVES GOMES CORDEIRO E CIA LTDA		283,000	25,0000	7075,00	Não
7/2022	29/03/2022	26/09/2022	2	BREDA & CAPRARO LTDA		283,000	27,0000	7641,00	Não
7/2022	29/03/2022	26/09/2022	2	FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA		283,000	23,0000	6509,00	Sim ***
Melhor Preço -->							23,0000	6509,00	

003



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 169/2022

Bandeirantes, 29 de Março de 2022

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Projeto Básico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cunho topográficos para diversas Secretarias do Município de Bandeirantes-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, objetivando o levantamento topográfico e planialtimétrico em diversas áreas do município de Bandeirantes-PR, com fins de desenvolver projetos para captação de recursos e também fins cadastrais e regulatórios diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

Justificativa: Sabemos que o Município de Bandeirantes-PR está em constante busca para realizar investimentos que venham propiciar melhorias na qualidade de vida, segurança e bem estar de seus munícipes, por meio de obras e serviços que favoreçam o aprimoramento do processo de urbanização local. Haja vista, que para darmos os procedimentos necessários à melhorias da urbanização de uma cidade é de grande importância a utilização de estudos preliminares que mostram em que situação que a mesma se encontra. Após esses estudos pode ser identificada qual será a melhor forma para resolver os problemas e atender as expectativas do município, através dos projetos de engenharia. Desse modo apontamos o levantamento topográfico e planialtimétrico como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

estudos preliminares de grande importância, pois nele estará descrito através de projeto, de forma técnica, a situação do terreno, lotes, suas localizações e coordenadas, curva de nível, entre outros. Diante da situação exposta, solicitamos a Vossa Excelência as providências cabíveis quanto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

- 1.1. Levantamento Topográfico;
- 1.2. Memorial Descritivo;
- 1.3. Levantamentos Planialtimétricos;
- 1.4. Regularizações;
- 1.5. Retificações de áreas;
- 1.6. Conferências de áreas;
- 1.7. Atualizações de plantas e mapas;
- 1.8. Outros.

2

SERVIÇO E MOBILIZAÇÃO

A empresa suprirá o serviço de equipamentos, ferramentas, água e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços e que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão do contratado.

Caberá à empresa proceder à utilização dos equipamentos e à implementação dos serviços necessários, dentro das normas gerais pertinentes.

Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação, de conformidade com a natureza dos serviços que serão executados.

Caso seja necessário, a empresa deverá fornecer e instalar, no local de execução dos serviços, eventuais placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento, sem ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. Os levantamentos topográficos deverão ser apresentados em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do levantamento executado de acordo com o as especificações exigidas e apresentados da seguinte forma:

- I - As plantas deverão ser apresentadas em papel sulfite, formato ABNT, e em 02 (duas) vias;
- II - Um CD/DVD ou arquivo enviado contendo: todas as versões finais das plantas em arquivos AUTOCAD de versão 2015, anterior ou de escolha da CONTRATANTE, com extensão .DWG;
- III - Cada prancha deverá ser numerada e conter uma planta de situação que permita localizar o total da área. Cada prancha deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizado sobre a forma de quadrícula de 10 x 10 cm, a origem desse sistema e sua orientação em relação ao norte verdadeiro;
- IV - Os pontos nivelados deverão estar marcados na planta. Nos casos em que as cotas prejudiquem a clareza do desenho os pontos deverão ser numerados e suas cotas descritas em planilha contida na prancha. As plantas deverão conter, além dos pontos cotados, as curvas de nível;
- V - Relatório sucinto dos trabalhos, que deverá conter os dados julgados necessários para seu perfeito esclarecimento;
- VI - Todos os produtos exigidos em papel deverão, também, ser fornecidos em meio magnético. Deverão ser fornecidos em meio magnético, padrão DXF, OC5 e/ou DWG, separados em níveis de informação (layers) distintos com as informações gráficas.

3.2. Os levantamentos topográficos deverão ser analisados e aceitos pelo Setor de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Bandeirantes-PR.

3.3 Os projetos deverão conter também ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica da execução do serviço, assinada e quitada. Os arquivos também podem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

enviados aos e-mails secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov e diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- I - Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, e, quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- II - Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;
- III - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- IV - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a entender prontamente;
- VI - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

VII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto contratado;

IX - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar e assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;

X - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

XI - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;

XII - Indenizar todos os custos financeiros que por ventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

XIII - Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- XIV - Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XV - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas para a contratação;
- XVI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;
- XVII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;
- XVIII - A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a realização da obra, advindos falhas no projeto/serviço;
- XIX - Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou à terceiros;
- XX - Serão considerados como responsáveis técnicos pela execução do objeto deste contrato, os profissionais que foram indicados na fase de habilitação, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica);
- XXI - Assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, com a respectiva ART devidamente registrada e entregue no respectivo conselho de classe,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

assinada pelos profissionais detentores de atestados de capacidade técnica apresentados à época da assinatura da ordem de serviço,

XXII - Apresentar a anotação de responsabilidade técnica do contrato no respectivo conselho de classe;

XXIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXIV - Elaborar o projeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

XXV - Realizar os serviços objeto do presente Contrato dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas no Projeto Básico.

7

4.2. A CONTRATADA, responderá, ainda pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

4.3. A verificação de quaisquer falhas no projeto/serviço que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial dos serviços.

4.4. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

4.5. A CONTRATADA não poderá substituir o(s) Responsável(eis) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior(es).

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Obras, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

5.2. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio de sua Secretaria de Obras, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais.

5.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

5.4. O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. A CONTRATADA deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo CONTRATANTE, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ainda, a reclamada notificar o CONTRATANTE de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

5.7. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do Município poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

5.8. A presença da fiscalização do Município de Bandeirantes não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

9

CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS TRABALHOS

A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor designado pela Administração do município.

Para esta contratação não haverá previsão de pagamento com deslocamentos e hospedagem de empregados, considerando-se que não haverá prestação de serviços em localidades distintas da sede da prestação do serviço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa e/ou profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa (caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Paraná, deverá providenciar o Visto no Estado do Paraná no ato contínuo à assinatura de Contrato com Município).

Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, como responsável técnico, profissional qualificado para a área



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

objeto do credenciamento requerido, devidamente registrado no CREA. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, contendo como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico o profissional indicado, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal no 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução no 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 168/2022

Bandeirantes, 29 de março de 2022

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Justificativa técnica – Serviço de Topografia

OBJETIVO: Em decorrência a necessidade de levantamento de serviços de topografia em diversas localidades do município.

LOCAIS A SEREM ATENDIDOS: Faz necessário a realização de levantamento planialtimétrico dos terrenos de interesse do Município, dos levantamentos necessários para projetos, dos levantamentos das estradas rurais, dos levantamentos para regularizações, dentre outros.

CONCLUSÃO: Considerado que o município não compõe em seu quadro efetivo profissional da área de Topografia e não dispõe de equipamentos para realização dos trabalhos, faz necessário a contratação de um profissional habilitado para a realização dos serviços a serem executados.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Nesta.

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cliente: Secretaria de Obras de Bandeirantes-PR

Levantamentos Topográficos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TOPOGRÁFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	316	35,00	11.060,00
2	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	283	27,00	7.641,00

Valor Total: R\$18.701,00

Proposta válida por 30 dias.

Palmeira, 21 de março de 2022.



ANDERSON BREDA

São João do Triunfo , 22 de março de 2022

ORÇAMENTO SERVIÇOS TOPOGRAFICOS:

Requerente : Secretaria de Obras de Bandeirantes-PR

Fornecedor: GUILHERME NEVES GOMES CORDEIRO E CIA LTDA
CNPJ: 27.716864/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TOPOGRÁFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	316	35,50	11.218,00
2	AUXILIAR DE TOPOGRÁFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	283	25,00	7.075,00

TOTAL: R\$18.293,00

Proposta válida por 30 dias.



Guilherme Neves Gomes Cordeiro
Engenheiro Ambiental
CREA PR 145870/D



Relatório de Cotação: topógrafo com encargos complementares

Pesquisa realizada entre 04/04/2022 09:33:03 e 04/04/2022 09:36:06

IP: 2804.fec.d204:5800:993:180c:4a20:168e

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: topografo

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
5 / 0		316	R\$ 32,62 (un)	-	R\$ 32,62	R\$ 10.307,92
Preço Sinapi	Descrição Produto				UF	Mês/Ano
1	TOPOGRAFO				CE	01/2022
2	TOPOGRAFO				MG	01/2022
3	TOPOGRAFO				MG	01/2022
4	TOPOGRAFO				PB	01/2022
5	TOPOGRAFO				RR	01/2022
Valor Unitário						R\$ 32,62
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,07					Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,62	

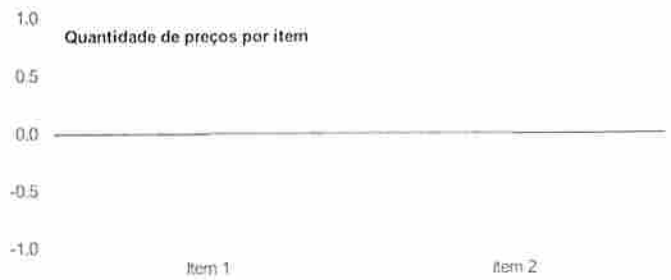
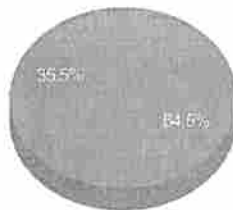
Item 2: Auxiliar de Topografo com encargos complementares

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
5 / 0		283	R\$ 20,09 (un)	-	R\$ 20,09	R\$ 5 685,47	
Preço Sinapi	Descrição Produto				UF	Mês/Ano	Preço
1	AUXILIAR DE TOPOGRAFO				RR	12/2021	R\$ 16,41
2	AUXILIAR DE TOPOGRAFO				SP	11/2021	R\$ 22,54
3	AUXILIAR DE TOPOGRAFO				SP	12/2021	R\$ 22,54
4	AUXILIAR DE TOPOGRAFO				SP	12/2021	R\$ 19,47
5	AUXILIAR DE TOPOGRAFO				SP	01/2022	R\$ 19,47
Valor Unitário							R\$ 20,09
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,47				Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,09			



Valor do item em relação ao total

- 1) topografo
- 2) Auxiliar de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: topografo			
Preço Estimado: R\$ 32,62 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 32,62	Media dos Preços Obtidos: R\$ 32,62
Quantidade	Descrição	Observação	
316 Horas	topografo		



Preço Sinapi 1

Inc. III Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00007592
Descrição: TOPOGRAFO
Mês/Ano: 01/2022
UF: CE
Unidade: H
Pesquisa: IBGE
Preço Desonerado: Não

R\$ 30,21

018

Preço Sinapi 2

Inc. III Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00007592
Descrição: TOPOGRAFO
Mês/Ano: 01/2022
UF: MG
Unidade: H
Pesquisa: IBGE
Preço Desonerado: Sim

R\$ 30,62

Preço Sinapi 3

Inc. III Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00007592
Descrição: TOPOGRAFO
Mês/Ano: 01/2022
UF: MG
Unidade: H
Pesquisa: IBGE
Preço Desonerado: Não

R\$ 35,46

Preço Sinapi 4

Inc. III Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00007592
Descrição: TOPOGRAFO
Mês/Ano: 01/2022
UF: PB
Unidade: H
Pesquisa: IBGE
Preço Desonerado: Não

R\$ 32,07

Preço Sinapi 5

Inc. III Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Código Produto: 00007592
Descrição: TOPOGRAFO
Mês/Ano: 01/2022
UF: RR
Unidade: H
Pesquisa: IBGE
Preço Desonerado: Sim

R\$ 34,72



Item 2 - Auxiliar de Topógrafo com encargos complementares

Preço Estimado: R\$ 20,09 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,09

Quantidade	Descrição	Observação
283 Horas	Auxiliar de Topógrafo com encargos complementares	
Preço Sinapi 1 <i>Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i> Código Produto: 00000244 Descrição: AUXILIAR DE TOPOGRAFO Mês/Ano: 12/2021 UF: RR Unidade: H Pesquisa: BANCO NACIONAL Preço Desonerado: Não		R\$ 16,41
Preço Sinapi 2 <i>Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i> Código Produto: 00000244 Descrição: AUXILIAR DE TOPOGRAFO Mês/Ano: 11/2021 UF: SP Unidade: H Pesquisa: IBGE Preço Desonerado: Não		R\$ 22,54
Preço Sinapi 3 <i>Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i> Código Produto: 00000244 Descrição: AUXILIAR DE TOPOGRAFO Mês/Ano: 12/2021 UF: SP Unidade: H Pesquisa: BANCO NACIONAL Preço Desonerado: Não		R\$ 22,54
Preço Sinapi 4 <i>Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i> Código Produto: 00000244 Descrição: AUXILIAR DE TOPOGRAFO Mês/Ano: 12/2021 UF: SP Unidade: H Pesquisa: BANCO NACIONAL Preço Desonerado: Sim		R\$ 19,47
Preço Sinapi 5 <i>Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		R\$ 19,47



Código Produto: 00000244

Descrição: AUXILIAR DE TOPOGRAFO

Mês/Ano: 01/2022

UF: SP

Unidade: H

Pesquisa: IBGE

Preço Desonerado: Sim

R\$ 19,49

R\$ 19,48

R\$ 19,48

R\$ 19,47

R\$ 19,47

Jul 21

(R\$ 19,48)

Ago 21

(R\$ 19,48)

Sep 21

(R\$ 19,48)

Out 21

(R\$ 19,47)

Nov 21

(R\$ 19,47)

Dez 21

(R\$ 19,47)

Jan 22

(R\$ 19,47)

019



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - topografo

- 5 preços do SINAPI (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados no dia 01/01/2022 00:00:00

Item 2 - Auxiliar de Topógrafo com encargos complementares

- 5 preços do SINAPI (pesquisa publicada em mídia especializada), coletados entre os dias 01/11/2021 00:00:00 e 01/01/2022 00:00:00.





PLANTTO GEO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 844 SALA 01
ANDIRÁ-PR
TEL: 43 3538-1693
CEL: 43-98484-1843

020



ANDIRÁ, 21 de março de 2022

ORÇAMENTO SERVIÇOS TOPOGRAFICOS:

Requerente : Secretaria de Obras de Bandeirantes-PR

Fornecedor: Plantto Geo Fonseca Serviços de Topografia LTDA
CNPJ: 44.128.657/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	316	30,00	9.480,00
2	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	283	23,00	6.509,00

TOTAL: R\$15.989,00

Proposta válida por 30 dias.

PLANTTO
Planejamento Agrícola e Florestal
Edson José Fonseca Junior

EDSON JOSÉ FONSECA JUNIOR
CPF: 07440886909



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 44.128.657/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:06 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: 0320.F851.9BBC.0C63
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

022

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026363346-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.128.657/0001-04

Nome: FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.128.657/0001-04

Certidão nº: 9058704/2022

Expedição: 21/03/2022, às 10:26:56

Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.128.657/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 44.128.657/0001-04**Razão Social:** FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**Endereço:** RUA SAO PAULO 844 SALA 01 A / CENTRO / ANDARA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022**Certificação Número:** 2022032501511072232291

Informação obtida em 05/04/2022 15:16:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***Estado do Paraná***DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO****Certidão Negativa de Débitos Nº 1821**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**, CPF/CNPJ nº 44.128.657/0001-04, para fins DE LICITACAO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**, CPF/CNPJ nº 44.128.657/0001-04, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/04/2022

Andirá-Estado do Paraná , 21 de março de 2022.

Código de Autenticidade: **C2CEAA44D5D04BCA80632DF0358E1041**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.128.657/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PLANTTO GEO

PORTE
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO PAULO

NUMERO
844

COMPLEMENTO
SALA 01 - A

CEP
86.380-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
ANDIRA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PLANTTOCAR@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3538-1693

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2022 às 15:11:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90916071-55	44.128.657/0001-04	11/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**
Título do Estabelecimento **PLANTTO GEO**
Endereço do Estabelecimento **RUA SAO PAULO, 844, SL 01 - A - CENTRO - CEP 86380-000**
FONE: (43) 3538-1693
Município de Instalação **ANDIRA - PR, DESDE 11/2021**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 11/2021**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **3600-6/01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	074.408.869-09	EDSON JOSE FONSECA JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/05/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90916071-55

Emitido Eletronicamente via Internet
04/04/2022 11:00:20



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia **CELEPAR**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

028

ALVARÁ 2022

71

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO.**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**

CNPJ/CPF: **44.128.657/0001-04**

INSCR. ESTADUAL:

NOME FANTASIA: **PLANTTO GEO**

LOCALIZAÇÃO:

RUA SAO PAULO, Nº 844

SALA 01

CENTRO

ANDIRÁ

CEP: 86380-000

CADASTRO ECON. MUNICIPAL
NÚMERO INSCR. MUNICIPAL

313839

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:

INICIO DA ATIVIDADE: **25/01/2022**

SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS ATIVIDADES DE

CNAE's DA EMPRESA:

CÓD. 3609551 N | CÓD. 7112000 N | CÓD. 7739099 N | CÓD. 8599604 N | CÓD. 7490103 N | CÓD. 6621501 N | CÓD. 7119701 S |

Válido até 31 de Dezembro deste Exercício

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES:

31/12/2022

"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

Andirá, 4 de fevereiro de 2022.

VISTORIA BOMBEIRO:

Nº CERTIFICADO e VALIDADE

3 9.01.22.0001493541-20

17/01/2023

6E3A072A5DFEDF985B9AB9B51C93D1D0

Código de Autenticidade

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO;

B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local;

C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias.

IMPORTANTE

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA
PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, UNIPESSOAL

029

FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDSON JOSE FONSECA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 06/06/1992, nº do CPF 074.408.869-09, residente e domiciliado na cidade de Andirá - PR, na RUA SAO PAULO, nº 1000, CENTRO, CEP: 86380-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**, e usará a expressão **PLANTTO GEO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO PAULO, nº 844, SALA 01 - A, CENTRO, Andirá - PR, CEP: 86380000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM PROJETOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS; ATIVIDADES DE PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS; SERVIÇOS DA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE ENGENHARIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA EM PROJETOS AGRICOLAS E AGROPECUARIOS ATIVIDADES DE PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS SERVICOS DA CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CNAE Nº 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7738-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDSON JOSE FONSECA JUNIOR	60000	60.000,00	100,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio EDSON JOSE FONSECA JUNIOR que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL

-  030

FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

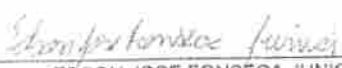
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Andirá - PR, 27 de outubro de 2021


EDSON JOSE FONSECA JUNIOR
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SERGIO OSORIO RESENDE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 045427, expedida em 01/03/2005, inscrito no CPF nº 65373936987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
65373936987	045427	SERGIO OSORIO RESENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2021 20:29 SOB Nº 41210357936.
PROTOCOLO: 217316220 DE 04/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108125856. CNPJ DA SEDE: 44128657000104.
NIRE: 41210357936. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2021.
FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 140/2022

Bandeirantes, 16 de março de 2022

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório – Serviço de Topografia

Solicitamos a V. As que seja tomada as devidas providencias quanto a ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO, referente a SERVICOS DE TOPOGRAFIA EM DIVERSAS AREAS, sendo realizado com Recursos da Administração Direta (Fonte Livre).

Segue as descrições de serviços conforme composições da Tabela Sinapi de 11/02/2022:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
90781	01 – Topógrafo com encargos complementares	Horas	316
88253	02 – Auxiliar de Topógrafo com encargos complementares	Horas	283
		TOTAL	599

Assim como, três orçamentos de Mercado, de empresas especializadas na área.
Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Nesta.

AO DPTO DE COMPRAS
PARA PROVIDÊNCIAS.

em 28/03/22



Cleber Batista
Porto 12.650/2021 - 01/01/2021
Município de Administração

AO DEP. DE OBRAS PARA PROVIDENCIAR
PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA E
CERTIDÕES.

29/3/22





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Obras.
2. Serviços

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 29 de Março de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**

2320 FR 00 } Obras
2380 FR 00 }

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 29 de Março de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



034

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

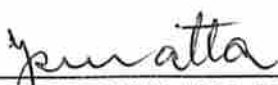
Bandeirantes, 29 de Março de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELESON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL



035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 150/2022-PMB

Bandeirantes, 06 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	316	HR	R\$ 30,00	R\$ 9.480,00
2	DOIS AUXILIARES DO TOPÓGRAFO); - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) RECOLHIDA, TODOS ASSINADOS E CARIMBADOS PELO PROFISSIONAL, ALÉM DE LEVANTAMENTOS VIA DIGITAL EM CD OU DVD NO PROGRAMA AUTOCAD NA VERSÃO SOLICITADA POR DEPARTAMENTO COMPETENTE DESTA MUNICIPALIDADE; - OS LEVANTAMENTOS E LOCAIS REFEREM-SE DENTRO DO MUNICÍPIO, PODENDO SER DENTRO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO; - VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SINAPI.	283	UND	R\$ 23,00	R\$ 6.509,00
TOTAL					R\$ 15.989,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDETE APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



036

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 150/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** importa em R\$ 15.989,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais).

Colha-se manifestação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação


FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação



037

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039

PROTOCOLO NÚMERO 150/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	2320/0000 2380/0000	06.001.15.122.0419.5038.3.3.90.39.00 06.001.15.452.0421.5040.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


PAULO ROBERTO XAVIER
Diretor de Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0

Bandeirantes, 06 de abril de 2022.



040

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 150/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.989,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 15.989,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 06 de abril de 2022..

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ☐ à vista.
☒ à prazo.

Origem de Recursos:

- ☐ Próprios.
☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 06 de abril de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



041

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 150/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 22/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 150/2022. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação e Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento urbano.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 150/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cunho topográficos para atender secretaria de obras, serviços e desenvolvimento urbano do município de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: solicitação de compra nº 35/2022 do Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano; Projeto básico; Justificativa técnica; Orçamento de prestação de serviço; documentos relativos a empresa FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; Informação do Departamento de Compras de que o valor total de R\$ 15.989,00 é compatível com os praticados no mercado; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária; Parecer financeiro.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III – FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Contudo, embora a regra geral para a Administração Pública seja a aquisição de bens e serviços mediante licitação, haverá casos em que a licitação poderá se afigurar impossível ou inviável.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelo artigo 25 da Lei 8.666/93, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Já o §1º desse mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sobre o tema assim dispõe a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8666/93, decorre da decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

Portanto, para que haja a possibilidade de inexigibilidade de licitação, deverá haver alguns requisitos que culminem no deferimento desta possibilidade, sendo que pela inteligência dos artigos acima descritos, o serviço deve ser realizado por Empresa com notória especialização na área e em plena regularidade para desenvolver os serviços técnicos.

Anote-se que o art. 25 da Lei nº 8.666/93, muito embora especifique três hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa.

Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.

Nesse sentido, é precisa a lição de Marçal Justen Filho:

Deve-se ressaltar que o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.

(...)

A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no caput do dispositivo. (JUSTEN FILHO,

for



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 409)

Feitas tais considerações, no caso em análise, tem-se que a **contratação se fundamenta no art. 25, II e § 1º (já citados) c/c art. 13, I e III, ambos da Lei nº 8.666/93**, o qual dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

*...
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Dito isso, em análise dos documentos da empresa escolhida – FONSECA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA – resta claro o nexo de causalidade entre o objeto da contratação em apreço, *in casu*, contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cunho topográficos para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano do Município, fundamentado com base legal no art. 25, inciso II, da lei nº 8.666, de 21/06/93.

Com efeito, a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria, seja por meio de profissional pessoa física, ou mesmo pessoa jurídica, reveste-se de singularidade na medida em que exige do profissional argúcia e desenvoltura em seu mister, para não levar à bancarrota a atividade desenvolvida pelo administrador público, que por tal motivo deve depositar confiança especial naquele contratado.

Outra argumentação doutrinária que reforça a ideia da singularidade da prestação de serviços é a que ressalta as peculiaridades dessa prestação quanto ao caráter individualíssimo e de cunho não mercantil.

No caso em estudo, ainda que se cogitasse não haver singularidade no objeto contratual, o que se admite apenas *ad argumentandum*, resta claro que a própria natureza dos serviços prestados é singular, enquadrando-se nas hipóteses de inviabilidade de competição.

Além da exigência prevista no art. 25, impõe a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, que sejam justificados escolha da contratante e o preço do contrato:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No presente caso, há justificativa de preço e escolha do fornecedor com base no valor cobrado.

Com relação aos preços as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação." (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

Dito isso, observa-se que a jurisprudência do TCU é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade (2.742/2017-1ª Câmara, 1.022/2013-Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário).

Sendo assim, em qualquer hipótese, incumbirá ainda à Secretaria solicitante se acautelar e realizar diligências com o intuito de comprovar a veracidade do conteúdo da declaração, orientação que, inclusive, foi sumulada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, por meio de seu Verbete nº, 255, ora reproduzido:

"Súmula n. 255 TCU: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

No que diz respeito à justificativa do preço, cumpre observar que os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública.

Permanece, portanto, o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível, uma vez que o procedimento de dispensa de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação no caso em análise, nos termos do art. 25, II e § 1º c/c art. 13, I e III, ambos da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo,

192



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrenciais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 12 de abril de 2022.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 150/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 32/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 150/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 32/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

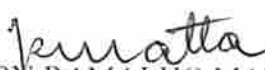
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	316	HR	R\$ 30,00	R\$ 9.480,00
2	DOIS AUXILIARES DO TOPÓGRAFO); - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) RECOLHIDA, TODOS ASSINADOS E CARIMBADOS PELO PROFISSIONAL, ALÉM DE LEVANTAMENTOS VIA DIGITAL EM CD OU DVD NO PROGRAMA AUTOCAD NA VERSÃO SOLICITADA POR DEPARTAMENTO COMPETENTE DESTA MUNICIPALIDADE; - OS LEVANTAMENTOS E LOCAIS REFEREM-SE DENTRO DO MUNICÍPIO, PODENDO SER DENTRO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO; - VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SINAPI.	283	UND	R\$ 23,00	R\$ 6.509,00
TOTAL					R\$ 15.989,00

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 15.989,00 (quinze mil e novecentos e oitenta e nove reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAEISON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 150/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 32/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 231
Ano 2022
Página 20 de 26

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 14 de Abril de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 150/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 32/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	316	HR	R\$ 30,00	R\$ 9.480,00
2	DOIS AUXILIARES DO TOPÓGRAFO: - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) RECOLHIDA, TODOS ASSINADOS E CARIMBADOS PELO PROFISSIONAL, ALÉM DE LEVANTAMENTOS VIA DIGITAL EM CD OU DVD NO PROGRAMA AUTOCAD NA VERSÃO SOLICITADA POR DEPARTAMENTO COMPETENTE DESTA MUNICIPALIDADE; - OS LEVANTAMENTOS E LOCAIS REFEREM-SE DENTRO DO MUNICÍPIO, PODENDO SER DENTRO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO; - VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SINAPI.	283	UND	R\$ 23,00	R\$ 6.509,00
TOTAL					R\$ 15.989,00

Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** no valor total **R\$ 15.989,00** (quinze mil e novecentos e oitenta e nove reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 152/2022- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2022 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2022 – PMB

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, n.º 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.128.657/0001-91, com sede a Rua São Paulo, n.º 844 Sala 01 A, Centro, CEP: 86.380-000 – Município de Andirá - Estado do Paraná, devidamente representado pelo Sócio Administrador o Sr. **Edson José Fonseca Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 074.408.869-09, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 32/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 32/2022-PMB**.

FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	316	HR	R\$ 30,00	R\$ 9.480,00
2	DOIS AUXILIARES DO TOPÓGRAFO); - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) RECOLHIDA, TODOS ASSINADOS E CARIMBADOS PELO PROFISSIONAL, ALÉM DE LEVANTAMENTOS VIA DIGITAL EM CD OU DVD NO PROGRAMA AUTOCAD NA VERSÃO SOLICITADA POR	283	UND	R\$ 23,00	R\$ 6.509,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



	DEPARTAMENTO – COMPETENTE DESTA MUNICIPALIDADE; - OS LEVANTAMENTOS E LOCAIS REFEREM-SE DENTRO DO MUNICÍPIO, PODENDO SER DENTRO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO; - VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SINAPI.				
TOTAL					R\$ 15.989,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 32/2022-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.989,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	2320/0000 2380/0000	0600115122041950383390390000 0600115452042150403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de R\$ 15,00 (quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 27 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL


FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA
LTDA
EDSON JOSÉ FONSECA JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:


Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 078.258.049-10


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289.27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

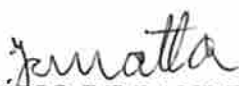
VALOR: R\$ 15.989,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	2320/0000 2380/0000	06001151220419503833903900 06001154520421504033903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 27 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
EDSON JOSÉ FONSECA JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 15.989,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	2320/0000 2380/0000	06001151220419503833903900 06001154520421504033903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELOS RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
EDSON JOSÉ FONSECA JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Telefone: (43) 3542-4525

Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro

CEP: 86360-000 - Bandeirantes

Dispensa de licitação

32/2022

Número Processo: 150/2022

Data do Processo: 05/04/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1539/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 150/2022 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) licitador(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO**Participante: FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	316,000	HR		30,0000	9.480,00
2	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
	Auxiliares De Topógrafo Com Encargos Complementares	283,000	UND		23,0000	6.509,00
	ID:17795 - DOIS AUXILIARES DO TOPÓGRAFO);					
	- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) RECOLHIDA, TODOS ASSINADOS E CARIMBADOS PELO PROFISSIONAL, ALÉM DE LEVANTAMENTOS VIA DIGITAL EM CD OU DVD NO PROGRAMA AUTOCAD NA VERSÃO SOLICITADA POR DEPARTAMENTO COMPETENTE DESTA MUNICIPALIDADE;					
	- OS LEVANTAMENTOS E LOCAIS REFEREM-SE DENTRO DO MUNICÍPIO, PODENDO SER DENTRO OU FORA DO PERÍMETRO URBANO;					
	- VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SINAPI.					

Total do Participante: 15.989,00

Total Geral: 15.989,00



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

Edson José Fonseca Junior



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
 CEP: 86360-000 - Bandeirantes

Dispensa de licitação
32/2022

Número Processo: 150/2022
 Data do Processo: 05/04/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 150/2022

61

null

PARECER DA COMISSÃO

Participante: FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES-	316,000	HR		30,00	9.480,00
2	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
	Auxiliares De Topógrafo Com Encargos Complementare	283,000	UND		23,00	6.509,00
	ID:17795-DOIS AUXILIARES DO TOPÓGRAFO);					
	- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM					
	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)					
	RECOLHIDA, TODOS ASSINADOS E CARIMBADOS PELO					
	PROFISSIONAL, ALÉM DE LEVANTAMENTOS VIA DIGITAL					
	EM CD OU DVD NO PROGRAMA AUTOCAD NA VERSÃO					
	SOLICITADA POR DEPARTAMENTO COMPETENTE DESTA					
	MUNICIPALIDADE;					
	- OS LEVANTAMENTOS E LOCAIS REFEREM-SE DENTRO					
	DO MUNICÍPIO, PODENDO SER DENTRO OU FORA DO					
	PERÍMETRO URBANO;					
	- VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SINAPI.					

Total do Participante: 15.989,00

Total Geral: 15.989,00

null

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO

MEMBRO

Joyce Ferreira Parpinelli

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Edson José Fonseca Junior

(FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

Processo/Ano: 150/2022
Licitação: 32/1969 - DL
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA		316,000		HR	30,0000	9.480,00	Venceu	1
Item: 2 - Auxiliares De Topógrafo Com Encargos Complementare ID:17795								
		283,000		UND	23,0000	6.509,00	Venceu	1





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 150/2022
Licitação: 32/2022 - DL
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA		316,000	HR		30,0000	9.480,00	Venceu	1
Item: 2 - Auxiliares De Topógrafo Com Encargos Complementare ID:17795								
FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA		283,000	UND		23,0000	6.509,00	Venceu	1

